



# Prefeitura Municipal de Taubaté

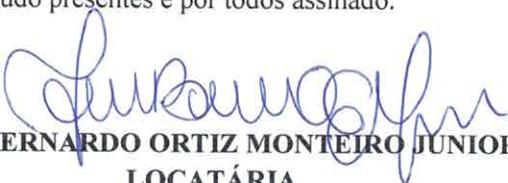
## Estado de São Paulo

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 45.176.005/0001-08, estabelecida na Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté-SP, representada pelo Chefe do Executivo Municipal, José Bernardo Ortiz Monteiro Junior, de ora em diante designada como **LOCATÁRIA** e, de outro lado, a **MITRA DIOCESANA DE TAUBATÉ**, personificação jurídica da Diocese de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF nº. 72.293.509/0001-80, estabelecida na Av. Prof. Moreira, 327, nesta cidade, neste ato representada pelos Senhores Padre Silvío José Dias, portador da cédula de identidade RG nº. 18.415.653-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 072.334.088-90 e Monsenhor Irineu Batista Silva, portador da cédula de identidade RG nº. 3.757.187 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 581.177.418-49, e de ora em diante designada **LOCADORA**, à vista dos elementos constantes no **Processo Administrativo nº. 64.379/14**, e em face do permitido na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no que couber, na Lei nº. 8.245/91, **PRORROGAR** por mais **12 (doze) meses**, a contar do vencimento, o prazo do contrato de locação do imóvel localizado na Avenida Dr. César Costa, 800, Vila Aparecida, nesta cidade, celebrado entre as partes em 09/01/15, onde se encontra instalada a EMEI Dolores Barreto Coelho, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, **ADITANDO** o caput da Cláusula Terceira, para alterar o valor mensal da locação, a qual passa a vigorar com a seguinte redação, prevalecendo as demais ora em vigor inalteradas:

“Cláusula terceira. O aluguel mensal do imóvel será de **R\$ 4.884,29 (quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, devendo ser efetuado o pagamento, mensalmente, na Tesouraria da Municipalidade, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 290100.339036.123652002.2339, fonte 01, código de aplicação 2100000.”

E para firmeza e validade jurídica do que fica aqui convencionado foi este Termo lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a tudo presentes e por todos assinado.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**LOCATÁRIA**

  
**PADRE SILVÍO JOSÉ DIAS**  
**LOCADORA**

  
**MONSENHOR IRINEU BATISTA SILVA**  
**LOCADORA**

**Testemunhas:**

  
**Helene G. Sacchi**  
RG: 33.900.955-1  
Matr. 30.948

  
**Elaine Pereira da Silva**  
Departamento Técnico Legislativo  
Matrícula: 30.612